



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1564/2016

LIDIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3131/2016 de 28/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO
208 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00

Total Suplementação: 27.000,00

Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01 - TRANSFERÊNCIAS DO PAB / FIXO 27.000,00

Total da Receita: 27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 28 de outubro de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir desta data, o Sr. **ROBERTO LEANDRO RODRIGUES**, portador do RG. N.º 9.455.696-9-SSP-SP., e CPF/MF. N.º 800.037.968-68, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO OBRAS PUBLICAS**, carga horária de 40 horas semanais, Lei Municipal n.º 730/2015 de 23/07/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA – Institui Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, e dá outras providências.

O senhor Celso Antonio Barbosa, Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, nesta data, a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com atribuição de propor critérios para Evolução Funcional e demais providências relativas ao assunto, de acordo com as diretrizes definidas no Parecer CNE/CB n.º 09/2009, Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de maio de 2009, Lei Municipal n.º 577/2010, de 22/12/2010, e Anexos, publicada no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, no dia 23/12/2010, páginas 25, 26 e 27.

Art. 2º - Dispõe os critérios e a tabela de avaliação do merecimento profissional, como seguem:

TABELA DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO PROFISSIONAL

FATORES DA AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	CRÉDITOS
1 – Disciplina	Órgãos Educacionais	
Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Departamento de Educação, nos prazos estipulados e constantes dos calendários.	Na escola No Departamento Municipal de Educação	02
2 – Produtividade e Rendimento	Local de Trabalho	
Atuação efetiva para a melhoria do nível de desempenho dos alunos da Unidade Escolar, contribuindo pra o bom relacionamento entre alunos, pais e funcionários, no exercício de suas atribuições, demonstrando competência na superação de obstáculos não previstos. Avaliação externa dos alunos a ser regulamentada.	Na Escola	08
3 – Dedicação Profissional	Frequência Comprovada	
Assiduidade	100%	20
	Acima de 90%	15
4 – Aperfeiçoamento	Duração em Horas	
Cursos de Aperfeiçoamento, treinamentos, atualizações relativas à área de atuação promovidas por órgãos oficiais de educação, mediante apresentação do Certificado para comprovação	08 à 16	05
	17 à 24	10
	25 à 32	15
	33 à 40	20
	41 à 48	25
	49 à 56	30
	57 acima	35
5 – Eficiência Profissional		
Criação, desenvolvimento, avaliação apresentação de Projeto na área da educação, aplicado dentro das Unidades Escolares por todo o corpo docente individualmente, o mesmo deve ser planejado anualmente.	Professor, por ano de desempenho (o projeto será protocolado no Departamento Municipal de Educação no início do ano letivo, e acompanhado pela equipe pedagógica de cada unidade escolar, o mesmo será aplicado anualmente, sendo individual.	10
		10
6 - Especialização	Duração Mínima	
Curso de Especialização relativo à área de atuação não aproveitada para a ascensão funcional.	360 h	30
7 – Curso Superior	Relacionamento a Educação	
Nova habilitação em licenciatura não aproveitada pra a ascensão funcional.	Diploma	30

Art. 3º - Será promovido o integrante do Quadro do Magistério que conseguir no mínimo 70 (setenta) do total de pontos.

Art. 4.º - Para fins da Evolução Funcional prevista no Plano de Carreira do Magistério, deverão ser cumpridos interstícios mínimos de dois anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do profissional do magistério na referência em que estiver enquadrado.

Art. 5.º - Os casos não constantes neste Decreto, poderão ser consultados na Lei Municipal n.º 577, de 22/12/2010 e no Plano de Carreira do Magistério, publicados no Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana – Paraná.

Art. 6º - Designa membros para compor a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Paraná, composta por cinco profissionais, escolhidos nas Unidades Escolares, sob a coordenação do Diretor de Departamento de Educação, conforme segue:

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Kely Cristine Ferro Spinassi (Coordenadora da Comissão)

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Ana Paula Dias de Carvalho (Membro da Comissão)

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente - Lidianópolis

Márcia Gerôncio Torres (Membro da Comissão)

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí – Distrito de Porto Ubá.

Angela Helena Ortiz (Membro da Comissão)

Representante da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura - Lidianópolis

Lúcia de Jesus Maia Buzato (Membro da Comissão)

Representante da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho – Porto Ubá

Sueli Albino de Moraes (Membro da Comissão)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal
